



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2012**

Por este instrumento de caráter vinculativo e obrigacional o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.232.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, por delegação de competência, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE TROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, registra os preços da empresa **BRITO E ALBUQUERQUE METAL MECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua São Judas Tadeu, 26, Imbiribeira Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no respectivo certame licitatório, doravante denominada **Beneficiária**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.171.836/0001-09, aqui representada pelo seu Sócio, Sr. Sebastião Severino Almeida de Albuquerque, sujeitando-se as partes ao edital do pregão eletrônico nº 53/12, objeto do processo administrativo nº P.G. 13.697/2012-0 às determinações das Leis 8.666/93, 10.520/02, Decretos nº 5.450/05 e 3.931/01 e legislação complementar aplicável à espécie, e às seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição futura dos materiais nas quantidades e preços registrados, conforme abaixo especificados:

Lote	Especificação	Unid.	Quant. Registrada	Preço Mínimo	Valor Unit. Registrado
1	<p>Bancalite aberta desmontável em aço, com 6 (seis) prateleiras;</p> <p>Prateleiras conectadas em chapa de aço com bitola mínima de 22 AWG, com cantos virados e reforço em perfil cantola. Capacidade de carga distribuída de 60kg por plano;</p> <p>Dobras duplas nas bordas frontal e posterior das prateleiras, de forma a não ocasionar cortes ao usuário;</p> <p>04 (quatro) colunas em perfil "L" 35x35mm, conectadas em chapa de aço com espessura mínima de 14AWG. As colunas deverão oferecer possibilidade de montagem das prateleiras</p>	Un	200	20	137,40

*(Assinaturas manuscritas)*

**Parágrafo Primeiro** - Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Segundo** - As aquisições adicionais a que se referem o subitem acima, não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS** - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ARP** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as diligências necessárias junto aos fornecedores.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador convocará o Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**Parágrafo Segundo** - Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registros de Preços;
- b) Não aceitar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não atuar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** - O Beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Diretoria Geral deste TRT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As contratações decorrentes a Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SECRETARIA DE ENERGIA  
SECRETARIA DE HABITACIONAL  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA  
SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE SUPLENTE DE ENERGIA  
SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE VULCANISMO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ELEIÇÕES  
TRIBUNAL REGIONAL DE FISCALIA  
TRIBUNAL REGIONAL DE JUIZADO  
TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE VOTACÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA FRANCA  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE IMPORTAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE TRANSITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SECRETARIA DE ENERGIA  
SECRETARIA DE HABITACIONAL  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA  
SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE SUPLENTE DE ENERGIA  
SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE VULCANISMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SECRETARIA DE ENERGIA  
SECRETARIA DE HABITACIONAL  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA  
SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE SUPLENTE DE ENERGIA  
SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE VULCANISMO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ELEIÇÕES  
TRIBUNAL REGIONAL DE FISCALIA  
TRIBUNAL REGIONAL DE JUIZADO  
TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE VOTACÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA FRANCA  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE IMPORTAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE TRANSITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SECRETARIA DE ENERGIA  
SECRETARIA DE HABITACIONAL  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA  
SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE SUPLENTE DE ENERGIA  
SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE VULCANISMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SECRETARIA DE ENERGIA  
SECRETARIA DE HABITACIONAL  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA  
SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE SUPLENTE DE ENERGIA  
SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE VULCANISMO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ELEIÇÕES  
TRIBUNAL REGIONAL DE FISCALIA  
TRIBUNAL REGIONAL DE JUIZADO  
TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE VOTACÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA FRANCA  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE IMPORTAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE TRANSITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SECRETARIA DE ENERGIA  
SECRETARIA DE HABITACIONAL  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA  
SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE SUPLENTE DE ENERGIA  
SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE VULCANISMO